



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM n.º /2026 que Institui a criação de espaço infantil de acolhimento nas unidades de saúde do Município que realizam atendimento infantil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santo André, a recomendação para que as unidades de saúde que realizam atendimento infantil contemplem a criação de **espaços de acolhimento infantil**, com objetivo de promover a humanização do atendimento, o bem-estar das crianças e melhores condições às famílias usuárias do sistema público de saúde.

Art. 2º Os **espaços de acolhimento infantil** deverão atender, preferencialmente, às seguintes diretrizes:

- I – ser ambientes reservados e seguros;
- II – contar com elementos lúdicos, educativos e de entretenimento adequados à faixa etária das crianças atendidas;
- III – favorecer o conforto e bem-estar das crianças e acompanhantes durante o período de espera;
- IV – observar normas de higiene, segurança e acessibilidade previstas na legislação municipal e federal;
- V – respeitar a organização interna das unidades de saúde, sem interferir na gestão dos serviços e escalas de pessoal.

Art. 3º A implantação dos espaços de acolhimento infantil será realizada **gradualmente**, de acordo com a disponibilidade de recursos, condições físicas das unidades de saúde e planejamento do Poder Executivo Municipal, não implicando, inicialmente, criação de novas despesas obrigatórias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios técnicos, padrões de segurança e diretrizes de implementação dos espaços de acolhimento infantil, respeitando a autonomia administrativa das unidades de saúde.

Art. 5º O Poder Executivo poderá divulgar informações sobre a existência e características desses espaços, com vistas à orientação e ao acesso da população usuária do sistema de saúde.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a recomendação para criação de **espaços de acolhimento infantil nas unidades de saúde que realizam atendimento pediátrico**, com a finalidade de promover a humanização do atendimento, o bem-estar das crianças e melhores condições de espera para as famílias usuárias do sistema público de saúde.

A presença de espaços lúdicos e reservados contribui para reduzir a ansiedade das crianças, oferecer conforto às famílias e melhorar a experiência de atendimento, sem interferir na rotina dos serviços médicos ou na gestão administrativa das unidades de saúde.

O projeto está estruturado de forma a **respeitar a autonomia do Poder Executivo e das unidades de saúde**, condicionando a implantação à disponibilidade de recursos e planejamento, evitando qualquer criação de despesas obrigatórias imediatas

Além disso, o projeto reforça princípios constitucionais como a **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, CF), a **humanização dos serviços públicos** e a **transparência na informação ao usuário do sistema de saúde**, sem gerar ingerência administrativa indevida.

Dessa forma, trata-se de medida de **alto interesse social**, que fortalece o atendimento infantil municipal e oferece condições mais adequadas às crianças e suas famílias.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 29 de janeiro de 2026

Ver. Dandan

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360038003900310032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.